CARTA CONTRATO Nº 032/2025

CARTA CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI, entre e o município de Miguel Leão – Piauí e a MARTINHO CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 28.098.989/0001-37.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO**, CPF nº 708.807.433-87, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARTINHO CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 28.098.989/0001-37**, com sede na Av. João Ferreira, s/n, Sala B, Água Branca – Centro, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 035/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 024/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos da Assistência Social, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe mensal de **R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinto reais)**, totalizando o valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria Pedagógica Orientação nos procedimentos de todas as modalidades de ensino prioritárias do município, como ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos (EJA) dentre outros. Elaboração e/ou alteração das matrizes curriculares. Elaboração e/ou alteração dos regimentos internos das escolas. Avaliações qualitativas dos servidores. Acompanhamento das Escolas em Tempo Integra: pactuação e redistribuição das matrículas não pactuadas, visando à captação do recurso. Confecção de pareceres quanto aos procedimentos ordinários da secretaria. Acompanhamento do sistema Presença. Avaliações qualitativas de servidores e organização de capacitações para gestores, professores e técnicos. Proposição de projetos para aumento de matrículas, ampliando receitas do FUNDEB. Orientação, correção e a companhamento quanto ao preenchimento do CENSO. Orientação e organização de informações para envio do SIOPE. Alimentação das informações no sistema EDUCACENSO, visando à ampliação dos recursos do PNAE, PNATE, PDDE, VAAR e VAAT, dentre outros sistemas que usam os dados do censo como referência para determinar os valores dos recursos. Gestão Financeira • Análise detalhada da evolução do FUNDEB municipal e	MÊS	8	R$ 3.125,00	R$ 25.000,00

	previsão de receitas/despesas. ◆ Acompanhar todos os índices de desempenho da Educação do município, criando e propondo estratégias para garantir a sua evolução. ◆ Mapeamento dos recursos financeiros a serem recebidos pela rede escolar. ◆ Planejamento de investimentos e despesas anuais. ◆ Suporte no gerenciamento de pagamentos e elaboração de relatórios de prestação de contas. ● Atender gestores e diretores, sempre que necessário ou solicitado; Gestão Administrativa ● Confecção de pareceres técnicos sobre procedimentos administrativos. ◆ Capacitação de equipes técnicas e conselhos escolares. ◆ Alimentação de sistemas educacionais, como PDDE Interativo e Simec. Regularização e Monitoramento ◆ Regularização cadastral dos Conselhos escolares no PDDE WEB. ◆ Acompanhar e instrumentalizar as equiges gestoras para regularização de inadimplências relacionadas a cadastro e prestação de contas junto ao FNDE. ◆ Acompanhar e intrumentalizar os processos de renovação e criação de novos Conselhos Escolares/ Associação de Pais e Mestres. Acompanhar as escolas selecionadas pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) que estão aptas a receber os recursos dos vários programas existentes na educação, orientando os gestores quanto o correto preenchimento do monitoramento, elaboração do plano financeiro e envio para análise do FNDE. ● Acompanhar via PDDE Interativo, quanto à realização do monitoramento (obrigatório) das escolas que receberam recurso dos programas: Escola e				

	Comunidade, Escola da Adolescência, Ensino Médio Noturno Mais, Ed. E Família, Pdde Campo e Sala de Recursos dentro dos prazos estabelecidos pelo FNDE. Outros Serviços Acompanhamento e alimentação dos sistemas e programas educacionais				

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará por 8 meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 20 de janeiro de 2025.

_____

Município de Miguel Leão

NEUZA CUNHA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

MARTINHO CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 28.098.989/0001-37

CONTRATADA